



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 7 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 5377

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUEWRTMZMJZFNUYXNTC5NE

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº 028, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, em SUBSTITUIÇÃO, do Município de Serrolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, com base no parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº. 287/2005, de 28 de novembro de 2005, alterada pelas Leis nº. 345/2008, de 02 de setembro de 2008, Lei nº. 484/2012, de 06 de dezembro de 2012, e Lei nº 653/2017, de 26 dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Edital nº 01/2019, de 05 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para integrar o Conselho Tutelar temporariamente, durante o gozo de férias do Conselheiro;

CONSIDERANDO que a quarta suplente, no prazo estabelecido, atendeu à convocação feita por este Município de Serrolândia-BA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário do Trabalho e Assistência Social, através de ofício, no qual solicita nomeação para suplente do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **GILVANETE RIACHÃO SILVA DAMACENO** para assumir a função de Conselheira Tutelar, eleita como quarta suplente, com 606 (seiscentos e sete) votos.

§1º A Conselheira nomeada no *caput* deste artigo exercerá, em substituição, a função do Conselheiro titular, conforme escala de férias aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

§2º A substituição descrita no parágrafo anterior somente tem vigência enquanto perdurar as férias do Conselheiro Titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, 07 de março de 2023.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal